

SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEAP Nº 792

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

BLOQUEIA A OCUPAÇÃO DE 158 (CENTO E CINQUENTA E OITO) VAGAS DE INSPETORES DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CLASSE III EM DECORRÊNCIA DE VACÂNCIA.

CONSIDERANDO que o Estado do Rio de Janeiro encontra-se no Regime de Recuperação Fiscal (RRF), instituído pela Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017;

CONSIDERANDO as vedações impostas no artigo 8º, da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a possibilidade de redução das vagas de reposição previstas para Inspectores de Segurança e Administração Penitenciária (ISAP) classe III da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP);

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores dos níveis A, B e C do Regime Adicional de Serviço (RAS) constantes da tabela do parágrafo 7º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 43.538, de 03 de abril de 2012; e

CONSIDERANDO que desde o início da RRF ocorreu vacância de 158 (cento e cinquenta e oito) cargos de Inspectores de Segurança e Administração Penitenciária, e que tais reposições de cargos não acarretam aumento de despesa;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº E-21/001/021298/2019, RESOLVE:

Art. 1º - Bloquear a ocupação de 158 (cento e cinquenta e oito) vagas de Inspectores de Segurança e Administração Penitenciária classe III em decorrência de vacância surgida após o ingresso do Estado Rio de Janeiro no Regime de Recuperação Fiscal (RRF).

Art. 2º - Esta Resolução terá vigência enquanto perdurar o Regime de Recuperação Fiscal.

Art. 3.º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2019.

ALEXANDRE AZEVEDO DE JESUS
Secretário de Estado de Administração Penitenciária
ID 2230850-4